

CRECHE IRMÃ ELVIRA LJCJ - LAR JORGE CAUHY JÚNIOR LVMM - LAR DOS VELHINHOS MARIA MADALENA

SMPW Trecho 3 Área Especial nº. 01 e 02 – Park Way – Brasília-DF - CEP: 71.735.090 – Fones: (61)3552-0504/ (61)993520912 CNPJ. 00.065.060/0001-92 – SITE: <u>www.institutointegridade.org.br</u>- E-mail: <u>lvmm.sec1@gmail.com</u>

Termo de Voluntariado (Lei n. 9.608/1998)

Contém cláusulas de proteção de dados e confidencialidade, bem como responsabilidade, uso de imagem e práticas anticorrupção.

Observações: Assinatura de 2 testemunhas é indispensável; não precisa ser firmado em cartório, mas se quiser é melhor; pode ter a assinatura de advogado voluntário; ler o documento com o voluntário e deixar evidente todas as regras, se possível registrar em e-mail as tratativas com o novo voluntário.

Lembre-se da regra do art. 595 do Código Civil: "No contrato de prestação de serviço, quando qualquer das partes *não souber ler*, *nem escrever*, o instrumento poderá ser assinado a rogo e subscrito por duas testemunhas".

Termo de Voluntariado (Lei n. 9.608/1998)

nacionalidade, estado civil, profissão				
$____, \qquad \text{CPF} \qquad \text{n.} __\\ \qquad \text{e} \qquad \text{RG} \qquad \text{n.}$				
, SSP/, residente e domiciliado (a) no endereço				
, na cidade				
de, CEP, doravante chamado de "VOLUNTÁRIO"				
INSTITUTO INTEGRIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/				
00.065.060/0001-92, com sede na SMPW Trecho 3 Área Especial nº. 01 e 02 - Park Way Brasília-DF neste ato				
representado na forma de seu ato constitutivo, resolvem firmar o presente TERMO DE VOLUNTARIADO,				
nos termos da Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 ("Lei do Voluntariado").				
i. CONSIDERANDO que o Trabalho Voluntário ocorrerá de forma gratuita, sendo de livre e espontânea				
vontade a sua prestação.				
ii. CONSIDERANDO que o Voluntário declara estar ciente da legislação específica e que aceita atuar				
conforme este Termo de Serviço Voluntariado.				
As Partes, firmam o presente Termo com as seguintes cláusulas e condições:				



Eu,_





CRECHE IRMÃ ELVIRA LJCJ - LAR JORGE CAUHY JÚNIOR LVMM - LAR DOS VELHINHOS MARIA MADALENA

SMPW Trecho 3 Área Especial nº. 01 e 02 – Park Way – Brasília-DF - CEP: 71.735.090 – Fones: (61)3552-0504/ (61)993520912 CNPJ. 00.065.060/0001-92 – SITE: <u>www.institutointegridade.org.br</u>- E-mail: <u>lvmm.sec1@gmail.com</u>

DO OBJETO

1. Pelo presente o Voluntário manifesta a sua vontade em prestar trabalho não remunerado no INSTITUTO INTEGRIDADE, com o fim de disponibilizar o seu tempo para a prática de atividades de claro interesse social e assistencial, visando o atendimento humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade social, nesta Comarca, conforme for estabelecido pela administração do INSTITUTO INTEGRIDADE, dentro da capacitação específica do Voluntário, cujas datas e horários de atuação do voluntário serão acordados previamente conforme disponibilidade do Voluntário e necessidade do INSTITUTO INTEGRIDADE.

DO VÍNCULO

- 2. O Voluntário tem pleno conhecimento de prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme Parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608/1998.
- 2.1. O Voluntário não será subordinado hierárquica a nenhum outro voluntário do INSTITUTO INTEGRIDADE, devendo, contudo, respeitar as normas da entidade, assim como as diretivas apresentadas por seus responsáveis.

DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DO VOLUNTARIADO

3. Nos moldes do art. 3º da Lei 9.608/1998, o Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, cujos custos deverão ser expressamente autorizados pelo INSTITUTO INTEGRIDADE.

DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- 4. O voluntário se compromete a observar estritamente a obrigação de não pagar, oferecer, aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação ou vantagem (financeira ou não financeira), seja como compensação, presente ou contribuição, a qualquer pessoa ou organização, pública ou privada, por conta própria ou através de terceiros, que forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.
- 4.1. Se comprometendo, ainda, a seguir sempre os mais elevados princípios éticos, morais e regulamentares que sejam aplicáveis às suas atividades e a obedecer, em qualquer circunstância, a legislação brasileira, particularmente a Lei 12.846/2013 ("Lei Brasileira Anticorrupção") e, sempre que aplicável, tratados e convenções internacionais visando a anticorrupção, , bem como zelar para representar à altura os interesses e o bom nome do INSTITUTO INTEGRIDADE.



SELO SOCIAL DESTRICTO FECERAL - Dr. 2020



CRECHE IRMÃ ELVIRA LJCJ - LAR JORGE CAUHY JÚNIOR LVMM - LAR DOS VELHINHOS MARIA MADALENA

SMPW Trecho 3 Área Especial nº. 01 e 02 – Park Way – Brasília-DF - CEP: 71.735.090 – Fones: (61)3552-0504/ (61)993520912 CNPJ. 00.065.060/0001-92 – SITE: <u>www.institutointegridade.org.br</u>- E-mail: <u>lvmm.sec1@gmail.com</u>

DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

- 5. Desde já, o voluntário se compromete, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a Lei n. 12.965/2014 Marco Civil da Internet ("MCI") e a Lei n. 10.406/2020 Código Civil ("CC").
- 5.1. O Voluntário se obriga a tratar de forma estritamente confidencial as informações levadas a seu conhecimento, somente utilizando-as para fins do voluntariado, devendo obter expressa autorização do PROJETO para divulgar toda e qualquer informação confidencial resultante dessa atividade conjunta, mantendo todas as informações sob sigilo absoluto após o seu término, por prazo indeterminado.
- 5.2. Em caso de acesso à qualquer sistema utilizado pelo INSTITUTO INTEGRIDADE, fica estabelecido que o Voluntário deverá devolver todo e qualquer tipo de login e senha de acesso, cuja titularidade pertence ao INSTITUTO INTEGRIDADE. A referida senha será cancelada em caso de encerramento do presente Termo de Voluntariado, configurando violação aos direitos de propriedade intelectual a utilização indevida do referido sistema e imagem.
- 5.3. Caso haja o fornecimento de senha e login ao Voluntário, considera-se o caráter pessoal e intransferível do mesmo, sendo de inteira responsabilidade do Voluntário o uso e proteção, respondendo em caso de eventuais danos causados pela utilização indevida, salvo em caso de ausência de comprovada culpa em decorrência de violação involuntária (hacker).

DA RESPONSABILIDADE

- 6. O Voluntário responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs.
- 6.1. Os equipamentos e os materiais fornecidos pela entidade ao Voluntário para que este possa melhor realizar suas atividades são de propriedade exclusiva do INSTITUTO INTEGRIDADE, razão pela qual o Voluntário não poderá utilizá-los para outras finalidade, ou mesmo destruí-los, ou utilizá-los.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, com início a partir da data de assinatura pelas partes.
- 7.2. O presente contrato poderá ser encerrado nas seguintes hipóteses, além daquelas previstas em leis:



SELO SOCIAL DESIGNATION OF THE PROPERTY OF THE



CRECHE IRMÃ ELVIRA LJCJ - LAR JORGE CAUHY JÚNIOR LVMM - LAR DOS VELHINHOS MARIA MADALENA

SMPW Trecho 3 Área Especial nº. 01 e 02 – Park Way – Brasília-DF - CEP: 71.735.090 –

Fones: (61)3552-0504/ (61)993520912 CNPJ. 00.065.060/0001-92 – SITE: www.institutointegridade.org.br- E-mail: lvmm.sec1@gmail.com
7.2.1. Resilido imotivadamente por qualquer das partes, desde que a parte interessada notifique sua intenção

à outra parte com 5 (cinco) dias de antecedência, sem a incidência de qualquer penalidade.

7.2.2. Rescindido motivadamente por descumprimento de qualquer das disposições do presente Termo por

parte do Voluntário, bem como quando não demonstre regularidade e/ou compromisso com as atividades

desenvolvidas pela entidade, sendo operada a rescisão de imediato e a critério do INSTITUTO

INTEGRIDADE, sem prejuízo do último em arguir eventuais perdas e danos.

DO USO DA IMAGEM

8. O Voluntário declara que autoriza a utilização de sua imagem pelo INSTITUTO INTEGRIDADE, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

DO FORO

9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da região administrativa do Núcleo Bandeirantes - Distrito Federal/DF.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

	Brasília,	de	de 20
VOLUNTÁRIO		INS	STITUTO INTEGRIDADE
TESTEMUNHA		TESTEN	MUNHA
NOME:	NOME	:	
CPF:	CPF:		



